

Processo 77.966

## Autógrafo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR № 1.028

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei Complementar 54/1992, que regula a instalação e o funcionamento de elevadores e outros equipamentos de transporte, para criar obrigações relativas ao Relatório de Inspeção Anual-RIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 54, de 24 de junho de 1992, que regula a instalação e o funcionamento de elevadores e outros equipamentos de transporte, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Anualmente será feita inspeção dos equipamentos de transporte, a cargo da empresa responsável pela manutenção, que elaborará Relatório de Inspeção Anual-RIA. Parágrafo único. O RIA permanecerá em poder do proprietário do equipamento, e será:

I – exibido à fiscalização, sempre que solicitado;

II – afixado em quadro de avisos, na portaria, no caso de edifício residencial ou comercial; e III – enviado à Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias de sua emissão.

(...)

Art. 13 (...)

VII — Inexistência de RIA, recusa de exibição à fiscalização, não-afixação em quadro de avisos ou não-envio à Prefeitura: 5 UFM" (NR)

- Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei complementar.
- Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de maio de dois mil e vinte e dois (03/05/2022).

**FAOUAZ TAHA** 

Presidente